



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

## LEI MUNICIPAL Nº. 734 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Dispõe sobre autorização para contratação de serviço de pessoa física, braçal, autônomo, por tempo determinado, para prestação de serviço que especifica.”**

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar 10 (dez) trabalhadores autônomos, com roçadeira manual, pelo período de 90 (noventa) dias, para realizar serviço de limpeza de estrada.

**Parágrafo único.** Será realizada cotação de preço para contratação do serviço dentro dos valores praticados pelo mercado local.

**Art. 2º.** Será recolhido do trabalhador os impostos devidos no ato do pagamento, inclusive a contribuição previdenciária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**